



DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9162.0011054/2026-86

ASSUNTO : Prestação de serviço de intérprete de Libras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de Libras, por meio de Plataforma digital, para atuação em:

- Eventos (online ou presenciais) e vídeos organizados pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná (ESMP) e demais unidades do MPPR.
- Atendimentos, oitivas, reuniões e demais atos e diligências no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, de forma virtual (Capital e/ou Interior do Estado), quando houver a participação de pessoa com deficiência auditiva.

A contratação prevê a cessão de uso de imagem e voz dos intérpretes nos eventos, atividades, vídeos institucionais e em audiências ou oitivas judiciais/ministeriais.

1.2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.092,00 (Vinte e sete mil e noventa e dois reais).

1.2.2 As estimativas de valor foram elaboradas com base em pesquisas de mercado, incluindo consultas a empresas especializadas e na tabela de referência de honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Total
1	Eventos virtuais ou presenciais agendados: Tradução/interpretação simultânea remota ou presencial para eventos da ESMP, Assessoria de Comunicação ou outros setores, com até 1 hora (1 intérprete)	4 horas	R\$ 136,00	R\$ 544,00
2	Eventos virtuais ou presenciais agendados: Tradução/interpretação simultânea remota ou presencial para eventos da ESMP, Assessoria de Comunicação ou outros setores, com mais de 1 hora (2 intérpretes)	44 horas	R\$ 272,00	R\$ 11.968,00

3	Atendimentos de longa duração: Para oitivas, reuniões e diligências com duração superior a 20 minutos, via plataforma digital.	60 horas*	R\$ 243,00	R\$ 14.580,00
	Atendimentos rápidos: Para informações, orientações e agendamentos com duração de até 20 minutos, via plataforma digital.			
TOTAL		108 horas		R\$ 27.092,00

*O valor unitário do item 3 deve ser apresentado em horas. Portanto 1 hora corresponde a 3 atendimentos de 20 (vinte) minutos.

1.2.3. Para fins de classificação das propostas de preços será considerado o valor máximo composto de todos os itens da tabela contida no subitem 1.2.2.

1.2.4. Salientamos que o valor máximo para cada item não poderá ultrapassar os valores individuais da tabela do subitem 1.2.2.

1.2.5. Juntamente com os documentos de habilitação o fornecedor deverá encaminhar a proposta detalhada.

1.2.6. Para fins de faturamento e pagamento dos serviços descritos nos itens 1 e 2 da tabela de estimativa de custos, a remuneração observará os seguintes critérios:

- Primeira Hora: A primeira hora de serviço será cobrada de forma integral, independentemente de o tempo de utilização ser inferior a 60 (sessenta) minutos.
- Horas Adicionais: Após a primeira hora integral, o valor do serviço será calculado de forma fracionada (proporcional), adotando-se intervalos de 30 (trinta) minutos para o fechamento da medição.

1.2.7. Para fins de faturamento e pagamento dos serviços descritos no item 3 da tabela de estimativa de custos

- Período Inicial: Os primeiros 20 (vinte) minutos de atendimento serão cobrados de forma integral, independentemente de o tempo de utilização ser inferior a este período.
- Tempo Adicional: Transcorridos os primeiros 20 (vinte) minutos, o valor do serviço será calculado de forma fracionada (proporcional), adotando-se intervalos de 10 (dez) minutos para o fechamento da medição.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A empresa contratada deverá fornecer uma solução completa, observando as seguintes especificações:

· Plataforma Digital:

- Deverá funcionar como uma Central de Intermediação da Comunicação em LIBRAS, viabilizando a comunicação entre membros/servidores do MPPR e pessoas surdas.
- O atendimento deve ocorrer por videochamada ou texto (webchat) através de uma interface web responsiva, acessível por computador, smartphone ou tablet com conexão à internet.
- A plataforma deverá informar ao usuário sua posição na fila de atendimento em tempo real.
- Deverá ser preferencialmente de tecnologia proprietária, acompanhando as evoluções de acessibilidade em software e hardware.
- Deve permitir o acesso ao serviço via QR Code nas unidades ministeriais.
- Deverá ser compatível e integrável aos principais softwares de comunicação por vídeo do mercado (ex: Youtube, Teams, Google Meet, Zoom).

- Deverá ser disponibilizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Termo de Contrato.
- **Nível de Serviço:**
 - Disponibilidade do serviço de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h.
 - O tempo de espera para atendimento imediato não deve ultrapassar 90 segundos em, no mínimo, 85% das chamadas.
 - A CONTRATADA deverá possuir Service Desk/Help Desk para tratamento de chamados, incidentes e problemas na plataforma.
- **Profissionais:**
 - Os tradutores/intérpretes de Libras deverão ser habilitados e certificados conforme a Lei nº 14.704/2023.
 - Devem possuir experiência de, no mínimo, 1 (um) ano e disponibilidade para atendimento nos períodos da manhã e da tarde.

1.4 DO FORNECIMENTO

Os serviços serão solicitados da seguinte forma:

- **Atendimentos imediatos e de longa duração:** Solicitados por qualquer unidade ministerial diretamente na plataforma de atendimento da empresa contratada.
- **Eventos:** Solicitados pela equipe da Escola Superior do MPPR ou outros setores, via plataforma de atendimento, informando data e horário do evento.

A plataforma digital deverá ser disponibilizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Termo de Contrato.

1.5 AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a acessibilidade e o pleno atendimento às pessoas com deficiência auditiva no âmbito do Ministério Público do Paraná, em cumprimento ao dever legal de promover a inclusão. A medida está em conformidade com um robusto arcabouço normativo, incluindo a Lei nº 10.436/2002 (Lei de Libras), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), a Resolução nº 205/2019 do CNMP, e a Resolução nº 227/2021, que alterou a Política Nacional de Atendimento ao Público no MP, determinando "o fornecimento de recursos e adaptação da forma e das estratégias de atendimento às pessoas com deficiência".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em uma plataforma de intermediação de comunicação que permite a tradução simultânea entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a língua portuguesa, de forma remota e, excepcionalmente, presencial.

- **Frequência e Periodicidade:** A demanda é variável. Estima-se uma média de 5 horas mensais para atendimentos nas unidades ministeriais e 4 horas mensais para eventos ou vídeos institucionais.
- **Procedimentos e Metodologias:**

- **Atendimento via Plataforma:** Um intérprete se comunicará por videochamada (em Libras) ou texto com a pessoa surda e, simultaneamente, por áudio com o membro/servidor do MPPR, realizando a triangulação da comunicação.
 - **Atendimento em Eventos:** Para eventos virtuais, o intérprete participará como convidado na plataforma de videoconferência utilizada pelo MPPR. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a participação presencial do intérprete com antecedência mínima de 5 dias.
 - **Participação em vídeos institucionais:** poderá ser realizada com a presença física do intérprete em local previamente acordado entre as partes, ou à distância, de maneira síncrona ou não, sendo que, neste último caso, mediante prévio envio de vídeo a ser interpretado.
- **Tecnologia:** Para os atendimentos online, será necessário o uso de celular, tablet ou computador com câmera, microfone e acesso à internet.
 - **Deveres e Disciplina:**
 - O profissional deve estar disponível para atender às solicitações nos horários definidos.
 - Manter sigilo absoluto sobre os atendimentos, incluindo a identidade dos envolvidos e os fatos tratados.
 - Em atendimentos à distância, apresentar-se na plataforma no horário agendado ou em até 90 segundos (para chamadas imediatas), com conexão de internet adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

A função do intérprete de Libras é ser o elo de comunicação, traduzindo informações orais para a língua de sinais e vice-versa, transmitindo não apenas palavras, mas também expressões e nuances linguísticas, de modo a assegurar a plena participação e compreensão das pessoas surdas nos atos e eventos ministeriais.

4.2 SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados impactos ambientais relevantes no serviço de intérprete de Libras.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do Contratante e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

4.5 GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa

complexidade.

4.7 REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, desde que solicitado de forma fundamentada pela empresa contratada.

4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9 CONSÓRCIO

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Disponibilizar a plataforma digital com todos os recursos de software necessários para a interação entre o MPPR e a pessoa surda.
- Fornecer acesso a um Painel de Gestão via web que permita o agendamento de eventos e a consulta em tempo real de relatórios analíticos e gerenciais sobre a utilização do serviço, com possibilidade de exportação em formato de planilha ou CSV. Os relatórios devem conter dados de acesso (usuário, data/hora, destino, quantidade e tempo de acesso) e de atendimento (TMO, TMA, TME).
- Disponibilizar os relatórios de forma diária, semanal e mensal.
- Disponibilizar manuais técnicos e operacionais em português do Brasil.
- Corrigir qualquer erro ou falha na solução em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação do fato.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Utilizar a plataforma disponibilizada pela CONTRATADA para os atendimentos e eventos.
- Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

- **Gestora do Contrato:** Gisele Da Lozzo Garbelini – Oficial de Promotoria (CAOP Pessoa Idosa e PcD).
- **Fiscais do Contrato:** Aparecida Suely Barboza – Assessora Jurídica (Coordenadoria da Política Estadual de Atendimento ao Público) e Francine Lia Wosniak – Coordenadora Pedagógica (Escola Superior do MPPR).

A empresa contratada deverá enviar os relatórios de serviço ao CPEAP e à Escola Superior do MPPR, que são os fiscais responsáveis pelo atesto da nota fiscal para posterior encaminhamento ao Departamento Financeiro.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mensalmente, conforme a utilização do serviço no mês vigente, comprovada pelo Painel de Gestão.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, através de crédito em conta-corrente indicada pela contratada.
- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão;
- Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor se dará aquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

8.2 A empresa licitante deverá comprovar que está vinculada a uma associação Estadual ou Federal de Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérpretes de Língua de Sinais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para esta contratação serão indicados pelo Departamento Financeiro.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO (artigo 336, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

O objeto não será parcelado. A contratação de uma única empresa para fornecer a plataforma digital e os serviços de interpretação garante a padronização, a qualidade e a eficiência do atendimento. O parcelamento poderia onerar a gestão do contrato e resultar em diferentes níveis de qualidade e execução do serviço, prejudicando o objetivo final de acessibilidade integrada.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas de pequeno porte.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, *datado digitalmente*.

Josias Chromiec Junior

Diretor do Departamento de Aquisições e Logística



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS CHROMIEC JUNIOR**, **Diretor**, em 07/05/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ALCANTARA CAMPOS**, **Chefe de Divisão**, em 07/05/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1306064** e o código CRC **D50117FD**.

RUA MARECHAL HERMES, 751 - Bairro CENTRO CÍVICO, CEP 80530225 Curitiba-PR
Telefone: (41) 3250-4000 - www.mppr.mp.br